10.12 realizar, em regime de colaboração, diagnóstico e avaliação periódicos, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de EJA integrada à educação profissional, constituindo instrumento de verificação para o cumprimento da meta;

10.13 implementar, em regime de colaboração, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos ensinos fundamental e médio e, cursos técnicos.



META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e federal de ensino;
- **11.2** promover a articulação entre as propostas pedagógicas e curriculares dos diferentes níveis de educação profissional, com o objetivo de facilitar a integração vertical e horizontal das referidas propostas, visando à educação continuada e permanente;
- 11.3 estabelecer um sistema integrado de informações, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades regionais de formação profissional inicial e continuada;
- 11.4 assegurar condições para implementação da educação profissional integrada ao ensino médio, na perspectiva da educação politéçnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente;
- 11.5 orientar, através dos órgãos gestores administrador e normativo, a avaliação institucional das unidades de ensino de, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;
- 11.6 estabelecer, por meio de ações dos órgãos competentes mecanismos que garantam o cumprimento das diretrizes orientadoras dos processos de credenciamento das instituições, públicas e privadas, de educação profissional;
- 11.7 ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.8 implementar, a partir da aprovação do Plano, políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da SEDUC/RS e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio;
- 11.9 estimular, junto às Instituições de ensino profissionalizante, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a expansão de estágios na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do



estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;

- 11.10 expandir, junto às instituições de ensino profissionalizante, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema administrador e normatizador;
- 11.11 buscar condições junto às Instituições de ensino profissionalizante, para a garantia da acessibilidade de comunicação, por meio da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de LIBRAS em turmas ouvintes, bem como a formação em línguas de sinais na comunidade escolar do ensino médio, possibilitando o ingresso de estudantes surdos nas escolas públicas e privadas, sob responsabilidade dos órgãos gestores do sistema administrador e normatizador;
- 11.12 estabelecer parcerias com instituições de ensino profissionalizante que proporcionem a oferta de cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, com vistas ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;
- 11.13 incentivar, junto às instituições de ensino profissionalizante, o desenvolvimento de programas de Educação à Distância EAD que possam ser utilizados, também, em cursos semipresenciais modulares, de forma a viabilizar a formação, em serviço, dos docentes que atuam em cursos da educação profissional;
- 11.14 incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a oferta de programas de EAD que ampliem as possibilidades de educação permanente a toda a população, economicamente ativa:
- 11.15 incentivar e apoiar, através dos órgãos normativos e deliberativos da educação, o credenciamento de instituições que certifiquem competências desenvolvidas em situações não formais de aprendizagem;
- **11.16** promover mais investimentos na educação profissional, especialmente, no ensino técnico;
- 11.17 buscar condições, no ensino técnico, para oferecer infraestrutura com equipamentos e tecnologia de ponta que disponibilize o atendimento de qualidade ao aluno, atendendo às necessidades do mercado;
- 11.18 buscar condições para garantir às escolas de educação profissional recursos humanos e infraestrutura necessária aos alunos com deficiência:



11.19 buscar parcerias com as instituições educacionais profissionalizantes a fim de viabilizar cursos técnicos profissionalizantes de nível médio;

11.20 buscar parcerias junto às instituições educacionais profissionalizantes a implantação de polos nas escolas rurais para facilitar a participação dos alunos destas localidades em cursos na modalidade EAD.

J. 16 "

55



META 12: Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas das Instituições de Ensino Superior – IES, do Estado e do Município, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica:

2 16 "

- 12.2 buscar parcerias com instituições educacionais, com a finalidade de ofertar cursos de graduação no Município;
- 12.3 divulgar nas escolas de ensino médio, os programas do governo federal com vistas ao ingresso no ensino superior, como Programa Universidade para Todos PROUNI, Sistema de Seleção Unificada SISU, Fundo de Financiamento Estudantil IES, entre outros;
- 12.4 estimular a constituição de espaços de discussão junto as IES públicas, plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 40% de expansão previsto na meta no setor público, otimizando a capacidade da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.5 estimular a constituição de espaços de discussão junto as IES públicas, com vistas a elevar, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas para 90% (noventa por cento);
- 12.6 buscar a oferta, a partir de ações das IES públicas de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos;
- 12.7 garantira oferta, por meio de ações das IES públicas e em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul SEDUC/RS e União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul UNDIME/RS de educação superior pública e gratuita prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;
- 12.8 ampliar, sob responsabilidade das IES que venham a atuar no Município, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do FIES, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais, e ampliar as